



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 102/2016**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Credito Especial** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 2.451.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais), sendo:

■ R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente aos rendimentos de aplicação financeira (superávit) de recursos destinados a aquisição de equipamentos para o Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná conforme já discriminado em outro Projeto de Lei no valor de R\$ 18.165,13;

■ R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação para incremento temporário do Teto Financeiro de Atenção da Media e Alta Complexidade de adesão por este município junto ao Governo do Estado do Paraná normatizado através da resolução SESA nº 615/2015 de 28/12/2015.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em regime de urgência, antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR  
Protocolo nº 121-13-2016-14-155-000464  
Data: 12/07/2016



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 127/2016.**

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.451.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	2.451.500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	1.500,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	2.450.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.451.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	
3.3.90.39 – 500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.450.000,00
<b>Total</b>		<b>2.451.500,00</b>

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
496 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.450.000,00
500 – Bloco de Investimento da Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204 – GM, de 2007	1.500,00
<b>Total</b>	<b>2.451.500,00</b>

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 127/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 127/2016, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.451.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Saúde que será destinado a aquisição de equipamentos para o Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná e para incremento temporário do Teto Financeiro de Atenção da Média e Alta Complexidade de adesão pelo município junto ao Governo do Estado do Paraná normatizado através da resolução SESA nº615/2015 de 28/12/2015.

- ↳ 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ↳ 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ↳ 10.302.0043.2.210 - Manutenção da Saúde Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede Urgência do Sudoeste do Paraná
- ↳ 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- ↳ Fonte -500
  
- ↳ 10.302.0043.2.278 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento — UPA
- ↳ 3.3.90.39—Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
- ↳ Fonte -500

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de assento e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
-----------------	--	--



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



4 4 90 52 00 00	<b>EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE</b>	E	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
-----------------	---	---	--

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*"

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

*Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*II – os provenientes de excesso de arrecadação.*

*§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

*§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme Fontes:





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



496 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
500 — Bloco de Investimento da Rede de Serviços de Saúde — Portaria nº 204  
GM, de 2007

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 4 de agosto de 2016.

Márcia Regina Zanoelo  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CRC-PR Nº 027.823/O-3



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Parecer ao Projeto de Lei nº 127/2016

Os membros da Comissão de orçamento e finanças se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 127/2016 - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.451.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Saúde que será destinado a aquisição de equipamentos para o Consorcio Intermundial da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná e para incremento temporário do Teto Financeiro de Atenção da Média e Alta Complexidade de adesão pelo município junto ao Governo do Estado do Paraná normatizado através da resolução SESA nº 615/2015 de 28/12/2015.

Os artigos 1º e 2º encontram- se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentarias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 08 de agosto de 2016.

Clovis Gresele- PSC  
(Membro relator)

Leunir Viganó Tesser- PDT  
(Membro)

Claudemir Zanco – PDT  
(Presidente)



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato  
Fls 3  
Visto  
Assinatura

## PROJETO DE LEI N° 127/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.451.500,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	2.451.500,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	1.500,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	2.450.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.451.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00

2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	
3.3.90.39 – 500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.450.000,00
<b>Total</b>		<b>2.451.500,00</b>

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
496 - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.450.000,00
500 – Bloco de Investimento da Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204 – GM, de 2007	1.500,00
<b>Total</b>	<b>2.451.500,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6700 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B6

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.848, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 2.461.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e seu, Prefeito, assinou o seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenimento da Saúde	2.461.500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.210	Mantenimento do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	1.500,00
2.278	Mantenimento das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	2.460.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 2.461.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Mantenimento da Saúde	
2.210	Mantenimento do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
4.4.90.82 - 500	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
2.278	Mantenimento das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	
3.3.90.39 - 500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.460.000,00
Total		2.461.500,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
406 - Atend. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.460.000,00
600 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204 – GM, de 2007	1.500,00
Total	2.461.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.594, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 2.461.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.848, de 16 de agosto de 2016,

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Mantenimento da Saúde	2.461.500,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.210	Mantenimento do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	1.500,00
2.278	Mantenimento das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	2.460.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 2.461.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Mantenimento da Saúde	
2.210	Mantenimento do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
4.4.90.82 - 500	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
2.278	Mantenimento das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	
3.3.90.39 - 500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.460.000,00
Total		2.461.500,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
406 - Atend. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.460.000,00
600 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204 – GM, de 2007	1.500,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-Feira, 17 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V — Edição Nº 1170

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### LEI N° 4.848, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.451.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	2.451.500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	1.500,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	2.450.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.451.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	
3.3.90.39 – 500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.450.000,00
Total		2.451.500,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
496 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.450.000,00
500 – Bloco de Investimento da Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204 – GM, de 2007	1.500,00
Total	2.451.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ—DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
--	---

Cod201129

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-Feira, 17 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição N° 1170

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DECRETO N° 7.994, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.451.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.848, de 16 de agosto de 2016,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	2.451.500,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	1.500,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	2.450.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.451.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	
3.3.90.39 – 500	Ouros Serviços de Tercelhos – Pessoa Jurídica	2.450.000,00
Total		2.451.500,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
496–Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.450.000,00
500 – Bloco de Investimento da Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204 – GM, de 2007	1.500,00
Total	2.451.500,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ—DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
--	---

Cod201130



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 127/2016

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº 102/2016

RECEBIDA EM: 13 de julho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 2.451.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

(Para abertura de Credito Especial no Orçamento do Município, sendo: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente aos rendimentos de aplicação financeira (superávit) de recursos destinados a aquisição de equipamentos para o Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná conforme já discriminado no Projeto de Lei nº 126/2016, no valor de R\$ 18.165,13. Em R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação para incremento temporário do Teto Financeiro de Atenção da Media e Alta Complexidade de adesão por este município junto ao Governo do Estado do Paraná normatizado através da resolução SESA nº 615/2015 de 28/12/2015).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de agosto de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 5 de agosto de 2016

RELATOR: Clóvis Gresele – PSC

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 10 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

\* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

\* Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 15 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

\* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

\* Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 352, de 16 de agosto de 2016.

**SANÇÃO: Lei nº 4848, de 16 de agosto de 2016 - Decreto nº 7994, de 16 de agosto de 2016**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6700, de 17 de agosto de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1170, de 17 de agosto de 2016.